



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.239/87 =

SUPLEMENTO  
CÂMARA

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguintes dotações de orçamento vigente no Legislativo Saltense:

31.11 - Pessoal Civil.....Cz\$	300.000,00
31.13 - Obrigações Patronais.....Cz\$	50.000,00
31.32 - Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	100.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender o encargo de que trata o artigo anterior, serão oriundos da anulação no orçamento da Prefeitura Municipal da seguinte dotação:

08.45.2151.03 - Obras e Instalações.....Cz\$	450.000,00
--	------------

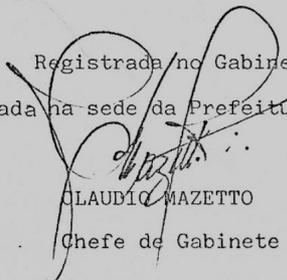
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 23 de dezembro de 1987

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete